



A L V A R Á   D E   F O L H A   C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Rogério da Silva Vilanova \*\*\*\*\*  
sexo masculino, vivo, cor branca, solteiro, \*\*\*\*\*  
RG 8073832555/RS, CPF 80935672087, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 01/10/1977, \*\*\*\*\*  
em Uruguaiana Rs, RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de \*\*\*\*\*  
Rosa da Silva Vilanova, \*\*\*\*\*  
Antero de Oliveira Vilanova \*\*\*\*\*

Santo Antônio das Missões, 22 de julho de 2022, às  
17h31min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

22/07/2022 17h31min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001423875244

